

Lei nº 552/66

Que dispõe de um crédito especial de R\$ 1.000.000, para atender ao pagamento de licença-prêmio a diversos funcionários municipais do quadro pessoal fixo de Ubatândia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubatândia, decreta, e eu Gyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito especial de R\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzados) para atender ao pagamento da metade de licença-prêmio, a que faz jus os funcionários desta Prefeitura, do pessoal fixo, por contarem com mais de dez anos de efetivo exercício no cargo; Lenita Martineli de Paula, Martinho Sacconi e Edwar Gomes Alves, nos termos da Lei Municipal nº 439/61.

Parágrafo Único - A cobertura do presente crédito especial será feita com parte do saldo financeiro do exercício anterior transferido para 1.966.

Artigo 2º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubatândia, 23 de Maio de 1.966.

a) - Gyro Armando Catta Preta - Prefeito Municipal
Eu, Elze Benini nesta data registrei.